



Of. 032/2022-GABCV

Vitória/ES, 27 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Davi Esmael

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Providências quanto ao comparecimento do Prefeito Municipal de Vitória na Câmara de Vereadores no primeiro semestre de 2022

Senhor Presidente,

Sabe-se que a Lei Orgânica do Município de Vitória estabelece em seu art. 113, inciso XIII a obrigatoriedade de o Prefeito Municipal comparecer **semestralmente** à Câmara de Vereadores para apresentar relatório de sua administração e responder às indagações dos Vereadores. Vejamos:

Art. 113. Compete *privativamente* ao Prefeito Municipal:

XIII - comparecer *semestralmente* à Câmara Municipal para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores;

Diante disso, por meio do OF. Nº 033/2022 – SEGOV/GAB, datado de 07/04/2022 (Protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 4513/2022)¹, foi informado que o Prefeito Lorenzo Pazolini realizaria sua prestação de contas na 2ª quinzena de junho.

¹ Disponível em: <

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=240751&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fADM%2f240751-ADM972022-202204071404479284\(2510\).pdf](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=240751&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fADM%2f240751-ADM972022-202204071404479284(2510).pdf) >. Acesso em 27 jun. 2022.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Ocorre que, restando apenas 3 (três) dias para o fim desta quinzena e, portanto, do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, ainda não há informação desta Casa quanto ao dia e hora para realização da referida prestação de contas.

Vale mencionar que, em que pese se tratar da vinda pessoal do Prefeito à Câmara de Vereadores, no exercício de sua competência privativa, conforme dispõe a Lei Orgânica e não se confundir com a audiência pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Fazenda agendada por meio do Processo nº 6618/2022², a Presidência encaminhou o referido processo para o Presidente da Comissão de Finanças, vereador Denninho Silva, onde se encontra desde então.

Vale ressaltar que uma das funções precípuas do Poder Legislativo é fiscalizar o Poder Executivo e acompanhar a execução das políticas públicas no município. Destarte, é nesse sentido que o art. 113, XIII da Lei Orgânica impõe ao gestor o dever de responder às indagações dos representantes do povo, apresentando-lhes relatório sobre sua administração.

Assim, solicita-se que o Poder Legislativo, por meio de seu Presidente no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa (notadamente as previstas no art. 35, incisos VII, 'I' e XXXIII, 'c'), tome as devidas providências para a efetivação do dever de comparecimento semestral do Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, à Câmara Municipal, nos termos do art. 133, XIII da Lei Orgânica.

CAMILA VALADÃO
Vereadora (PSOL)

² Disponível em: <

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=243084&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fAUP%2f243084-202205181325271770\(1917\).pdf](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=243084&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fAUP%2f243084-202205181325271770(1917).pdf) >. Acesso em 27 jun. 2022.

